

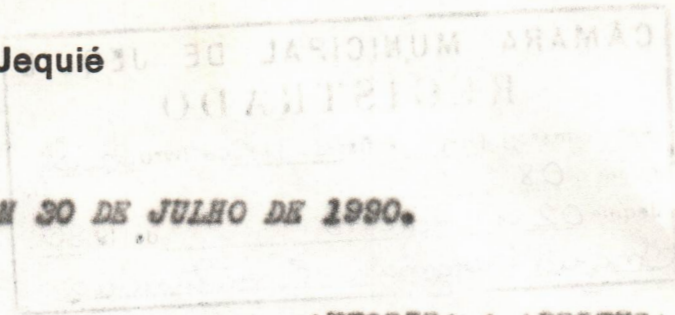


ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels.: (073) 525-1563/1663



LEI Nº 1.144 - EM 30 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 300% (TREZENTOS POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais e prova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada em orçamento em vigor.

Artº. 2º - A presente suplementação será utilizada em pagamento de pessoal, custeios diversos e investimentos.

Artº. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado no art. 1º, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE JULHO DE 1990.

REGISTRADO

Bob número 1.144 à fls. — de livro leis

número —

em 30 de Julho de 1990

Neide Santos Sousa
Chefe de Serviço de Expediente

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de Oliveira Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =